



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 599/2023/MF

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Senhora  
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt  
Secretária de Estado de Economia

**Assunto: Piso Goiano da Assistência Social em Goiás . Compensação financeira prevista no § 2º, I do art. 8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.111530/2023-43.

Prezada Senhora,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise do pedido de compensação da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, por meio do Ofício Nº 2603/2023/ECONOMIA, de 02 de fevereiro de 2023, em razão da instituição do financiamento do Sistema Único de Assistência Social – FINAN-SUAS, por meio do Piso da Assistência Social, como forma de cofinanciamento dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, em complementaridade aos financiamentos federal e municipal destinados ao fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social em Goiás.

Este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão adotada em reunião extraordinária de 15.02.2023, em que decide, por unanimidade, por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento, no inciso I do anexo de ressalvas, dos valores correspondentes a **R\$ 38.000,000,00 (trinta e oito milhões de reais) anuais para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.**

Cabe ressaltar que, acaso o Estado tenha intenção de manter o Financiamento do Sistema Único de Assistência Social por meio do Piso Goiano da Assistência Social após o exercício de 2025, será necessário novo pleito de compensação prévio.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexo:

- I - Voto Conselheiro representante do TCU (31474471);
- II - Voto Conselheiro representante do Estado (31483323);
- III - Voto Conselheiro representante do MF (31511415).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA

Presidente em exercício

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 17/02/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31770107** e o código CRC **31AFE689**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edfício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/economia](http://gov.br/economia)